

PARECER Nº , DE 2012

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.551, de 2011, do Senador Aécio Neves, acerca da manutenção de pontes e viadutos nas rodovias federais BR-040 e BR-381.

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

O Senador Aécio Neves requer que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes as seguintes informações:

- O Ministério dos Transportes (MT) conta com planos de manutenção de pontes e viadutos nas rodovias federais BR-040 e BR-381? Em caso afirmativo, solicita:
 - o fornecimento dos planos;
 - o relatório do andamento das ações propostas pelos respectivos planos;
 - a discriminação, por obra, dos valores envolvidos nas ações propostas.
- Qual a avaliação do MT a respeito dos problemas ocorridos na ponte da BR-381, sobre o rio das Velhas, que cedeu em 6 de maio de 2011, só sendo liberada 6 meses depois?
 - Havia planos de manutenção para a referida ponte?
 - Foram adotadas as ações previstas nos planos?

- As ações previstas nos planos, se adotadas, teriam evitado o ocorrido?
- Que alterações foram promovidas no modelo de planejamento do governo em relação às ações de prevenção e manutenção de pontes nas rodovias federais, em decorrência do evento da ponte da BR-381?
- Há pontes e viadutos nas rodovias citadas que estão a exigir alguma ação emergencial por parte do poder público?
 - Quais seriam essas pontes e viadutos?
 - Que ações já foram adotadas?

O Senador justifica sua solicitação com base nas alarmantes estatísticas de acidentes com morte nas referidas rodovias. Aponta a falta de manutenção como uma das principais causas de acidentes e lembra que, com o início do período das chuvas, cresce a preocupação com as condições de conservação das estradas.

II - ANÁLISE

A proposição encontra fundamento no disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Atende ainda ao disposto no inciso II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, segundo os quais os requerimentos de informação não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

III - VOTO

À luz do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 1.551, de 2011.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator